

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

EDITAL Nº 01/2026, PUBLICADO EM 09 DE ABRIL DE 2026

O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, considerando a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 03/2026, referente ao Contrato nº 43/2026, celebrado com a entidade civil sem fins lucrativos Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, torna público o presente Edital de Concurso Público, destinado à seleção e contratação de profissionais para o cargo de Guarda Municipal. O certame oferecerá 40 (quarenta) vagas, correspondentes ao cargo previsto neste Edital.

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	03
1.A. FASES DO CERTAME.....	03
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO.....	04
2.A.DOS DIREITOS DO CANDIDATO.....	04
2.B.DOS DEVERES DO CANDIDATO .....	04
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.....	05
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS .....	07
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.....	07
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS.....	07
6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS .....	07
6.B.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD).....	07
6.C.DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD .....	08
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO .....	08
7.A.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.....	08
7.B.DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO .....	09
7.C.DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA .....	10
7.D. DAS VAGAS RESERVADAS AO EFETIVO FEMININO ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.....	11
7.E. FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) , INDÍGENAS E QUILOMBOLAS .....	11
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL .....	12
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS .....	13
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) .....	15
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.....	15
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.....	16
CAPÍTULO 13. DAS AVALIAÇÕES DAS 2ª, 3ª, 4ª E 5ª FASE .....	16
13.A.DA AVALIAÇÃO DE 2ª FASE.....	16
13.B.DA AVALIAÇÃO DE 3ª FASE .....	16
13.C.DA AVALIAÇÃO DE 4ª FASE .....	17
13.D.DA AVALIAÇÃO DE 5ª FASE.....	17

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE .....	18
14.A.DO TESTE DE APTIDÃO .....	18
14.A.I.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA .....	19
14.A. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO .....	20
14.A.III.DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO .....	21
14.A. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO .....	21
14.A.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN) .....	21
14.A.VI. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO) .....	22
14.A.VII. DA EXECUÇÃO DO TESTE DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO) .....	22
14.B. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA .....	23
14.C. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS .....	24
14.D. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.....	24
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS .....	25
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS .....	25
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL .....	26
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO .....	26
CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS.....	26
CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	27
CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES .....	27
CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	27
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL.....	29
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	30
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS .....	31
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA .....	33
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .....	34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA.....	35
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS .....	36
ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO .....	44

## CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e WhatsApp (81) 99769-0218.
2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das Provas, cabendo ao Município de Piranhas (AL) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando o preenchimento de cargos efetivos, na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, no que se refere a categoria profissional de Guarda Municipal, as vagas disponíveis, salário e cargas horária, com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 387, de 16 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 459, de 26 de março de 2026.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão Organizadora do Concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o Edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão nomeados no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL).
7. Serão nomeados os candidatos classificados segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste Edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL).
8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Piranhas (AL) e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis.
9. As Provas serão realizadas no Município de Piranhas (AL) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo Instituto ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o Cronograma deste Edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição/CCI.
10. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão de uma Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.
11. As taxas de inscrição do concurso, serão recolhidos em conta corrente específica e aberta para este fim sob a responsabilidade da entidade executora.
- 12.

### 1.A FASES DO CERTAME

1ª FASE	Será realizada PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS para o cargo, fase de caráter eliminatório e classificatório.
2ª FASE	Será Realizado Teste de Aptidão Física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, fase de caráter eliminatório.
3ª FASE	Será realizado exame Psicológico para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, fase de caráter eliminatório.
4ª FASE	Será realizado o Curso Inicial de Formação, com carga horária de 40 horas, fase de caráter eliminatório.

1. As datas para a realização dos Cursos de Formação, serão definidas pelo Município de Piranhas e estabelecidas após divulgação do resultado final do Concurso.
2. Os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para a etapa de 2ª fase (Teste de Aptidão Física), durante o período de realização deste Concurso, poderão ser convocados a realizar essa fase, a posteriori, por necessidade ou conveniência do Município de Piranhas (AL)
3. As disposições complementares para as etapas seguintes: (etapas eliminatórias de teste de aptidão física, teste psicológico e Curso Introdutório de Formação) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

## CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

### 2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO

1. O candidato poderá apresentar recursos nos prazos determinados neste Edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para seus cumprimentos, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do WhatsApp (81) 99769-0218 ou do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br), de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O candidato poderá, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, solicitar correção de seus Dados Cadastrais, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O candidato que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

### 2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO

1. O candidato deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este Edital.
2. O candidato deverá zelar pelo ambiente de realização das Provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O candidato deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente Edital.
4. O candidato deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O candidato deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do cargo a que se inscreveu.
6. O candidato deverá ler este Edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
7. O candidato, deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC.
8. O candidato deverá obedecer a todas as determinações deste Edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC.
9. O candidato, na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato menor de 18 (dezoito) anos, que esteja inscrito no certame poderá realizar a prova caso esteja emancipado, como prevê a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ou mediante cópia autenticada de autorização do responsável legal, escrita e registrada em cartório e ainda com a chancela do conselho tutelar.
11. O candidato, deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do Concurso Público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do Candidato, quando solicitado por um coordenador do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.
12. O candidato deverá se responsabilizar pelo seu CARTÃO RESPOSTA, tendo a obrigatoriedade de entregá-lo ao fiscal de sala, antes de se retirar do prédio de aplicação, sob pena de eliminação do concurso público.

### CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	09/04/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Abertura do período de realização das inscrições.	10/04/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	10/04/2026	www.admtec.org.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 10/04/2026 até 12/04/2026	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 10/04/2026 até 12/04/2026	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos de hipossuficientes.	De 15/04/2026 até 17/04/2026	www.admtec.org.br
Resultado dos recursos de impugnação de edital	Até 22/04/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica.	De 24/04/2026 até 26/04/2026	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 30/04/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 01/05/2026 até 03/05/2026	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 06/05/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	11/05/2026	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto	12/05/2026	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
<b>Período de Upload dos documentos para cotas indígena e quilombola.</b>	De 14/05 à 16/05/2026	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 14/05 à 16/05/2026	www.admtec.org.br
<b>Resultado da avaliação documental para cotas indígena e quilombola.</b>	Até 20/05/2026	www.admtec.org.br
Publicação da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	Até 21/05/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Publicação da concorrência por categoria profissional e resultado da correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	Até 21/05/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 22/05/2026	www.admtec.org.br (área do candidato)
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.</b>	<b>31/05/2026</b>	<b>NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI</b>
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	31/05/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas	De 01/06/2026 até 03/06/2026	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 18/06/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	Até 18/06/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Divulgação do resultado preliminar das notas do concurso.	Até 03/07/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br
Recebimento de recursos referentes resultado preliminar das notas	De 04/07/2026 até 06/07/2026	www.admtec.org.br
Resposta dos recursos referentes ao resultado preliminar das notas	Até 10/07/2026	www.admtec.org.br / www.prefeitura.piranhas.al.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação do resultado final das notas do concurso	Até 10/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Publicação da lista de convocação para o Teste de Aptidão Física.	Até 10/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Publicação do edital de convocação para o teste de aptidão física.	Até 10/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Realização do Teste de Aptidão Física.	19/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	Até 22/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 23/07 à 25/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	Até 30/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Publicação da lista de convocação para a Avaliação Psicológica.	Até 30/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Publicação do edital de convocação para a Avaliação Psicológica.	Até 30/07/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Realização da Avaliação Psicológica.	09/08/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	Até 20/08/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	De 21/08/2026 até 23/08/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	02/09/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Avaliação Psicológica.	Até 08/09/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 09/09/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
Recebimento de recursos referentes resultado preliminar do concurso.	De 10/09/2026 até 12/09/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a>
Resposta dos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	Até 18/09/2026	<a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a>
<b>Divulgação do resultado final do concurso.</b>	<b>Até 18/09/2026</b>	<b><a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a></b>
<b>Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.</b>	<b>A cargo da Prefeitura</b>	<b><a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a></b>
<b>Curso de formação</b>	<b>A cargo da Prefeitura</b>	<b><a href="http://www.admtec.org.br">www.admtec.org.br</a> / <a href="http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br">www.prefeitura.piranhas.al.gov.br</a></b>

- As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de Edital de amplo conhecimento.
2. A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

NÍVEL	PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
MÉDIO	Turno da Manhã (Cargo Nível Médio)	07h00 (sete horas) Horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) Horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) Horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) Horário de Brasília (DF)

3. Poderão o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste Edital.
4. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, determinará o local de aplicação das Provas Objetivas do cargo a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Piranhas (AL) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

#### CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargo e vaga do Concurso Público está descrito no ANEXO I deste Edital.
2. Para o cargo que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) com base na Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o Quadro de Remuneração do cargo do Concurso estar defasado em relação à Legislação Municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

#### CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
  - a. Ser aprovado neste concurso público.
  - b. Ter a nacionalidade Brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
  - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
  - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
  - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
  - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Edital.
  - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
  - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
  - i. Cumprir as determinações deste Edital.
  - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O candidato portador de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

#### CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

##### 6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por Categoria Profissional estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste Edital.
3. As determinações deste Edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

##### 6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e do Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 387, de 16 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 459, de 26 de março de 2026, das vagas ofertadas, por cargo.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o candidato que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas Provas, conforme previsto no artigo 4, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das Provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

#### 6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O candidato com deficiência, devidamente classificado no concurso público, será convocado previamente à nomeação para submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Piranhas. A referida avaliação terá por finalidade verificar se a deficiência declarada pelo candidato enquadra-se nas disposições do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações, bem como na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e nos termos dos artigos 1º e 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Piranhas no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O candidato terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. O candidato que na avaliação da equipe multidisciplinar não caracterizar “candidato PCD”, poderá caso queira, interpor recursos em prazo previsto de 72 horas após a divulgação do resultado.
8. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
9. Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 14.126, de 19 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste Edital.
10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de Candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
11. O Laudo Médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
12. Durante o Estágio Probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

#### 7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os candidatos poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br), do telefone (81) 3445.4469 e do WhatsApp (81) 99769-0218.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas Via Postal, Via Fax, via requerimento

administrativo ou via correio eletrônico.

3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato.
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato através do Correio Eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital e suas atualizações.
  - 6.1 O candidato poderá solicitar as alterações de dados cadastrais, no período estipulado no Cap. 3, através da página específica do concurso, onde o mesmo deverá registrar e encaminhar seu recurso.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Piranhas ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) ou no site do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no período descrito no cronograma deste Edital.
9. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do Candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo. Bem como pedido de alteração de local de realização de prova.
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do Cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
13. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as Provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

#### 7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Piranhas ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) ou diretamente no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste Edital, o Candidato poderá imprimir o Boleto Bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da Rede Bancária.
4. O candidato poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "Emissão de Boleto Bancário", disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), caso haja prorrogação de pagamento do boleto.
5. Não serão permitidos Depósitos, Transferências Bancárias, Postal, Fax ou forma diversa daquela descrita nesta Edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do e-mail [concursos@admtec.org.br](mailto:concursos@admtec.org.br), através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do WhatsApp (81) 99769-0218.
7. O candidato poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI deverá ser emitido pelo candidato através do site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de

nascimento, endereço etc.) o Candidato poderá acessar o site do Instituto ADM&TEC e solicitar a correção dos seus Dados Pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no Cronograma deste Edital.

10. O candidato apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das Provas neste Edital, de modo a permitir ao Candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O candidato deve estar ciente de que só poderá realizar uma Prova Objetiva por turno.
13. O candidato poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no Cronograma do Concurso Público.
14. No momento da realização da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados Via Internet.
15. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido exclusivamente em caso de Cancelamento do Certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de Boleto Bancário gerado através do site do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
17. O candidato, no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na Rede Bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e no Boleto de Pagamento da Inscrição, até a data do vencimento do Boleto Bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do candidato no Concurso Público no momento da confirmação do crédito, por parte da Rede Bancária, referente ao pagamento do respectivo Boleto Bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato ao longo de todo o Concurso Público.
20. O candidato poderá acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) para imprimir a Confirmação de sua Inscrição no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá, ao acessar o site da organizadora ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br), a partir da data estabelecida no Cronograma do Concurso Público, deverá ser impresso e mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

#### 7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for Doador de Medula Óssea ou Doador de Sangue regular Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público.
3. Para realizar a Declaração de Hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c. O candidato deverá preencher a opção de Doador de Medula Óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público, no ato da inscrição.
4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Artigo 5º, II do mencionado Decreto, e atenda às exigências desde Edital, quanto à apresentação de informações.
5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os Candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c. O candidato deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
  - d. O candidato deverá fazer o upload de PDFs dos Documentos de Isenção (RG – frente e verso, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do NIS e/ou de Programas Sociais) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).
  - e. O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
  - f. O candidato deverá fazer o upload de PDF da Declaração de Hipossuficiência Específica (Anexo VI) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).

7. O candidato é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do Formulário de Hipossuficiência.
8. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a Data de Vencimento constante no Boleto Bancário.
9. Na possibilidade do candidato enviar solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o Formulário Completo conforme o Edital para cada inscrição à qual deseja solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, prevalecendo como deferida a última solicitação.
10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.
11. O Instituto ADM&TEC consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. A Declaração de Dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
12. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
13. O candidato só terá direito a isenção na forma da lei, para um único cargo que concorra, independente do turno de sua aplicação.
14. A relação provisória dos Candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste Edital, no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
15. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
16. Os candidatos que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br) e imprimir o Boleto Bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital.
17. O candidato que não tiver o seu Pedido de Isenção deferido e quer efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
18. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro Concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS.
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O candidato não enviou a documentação complementar em conformidade com o Edital (capítulo 7.C).

#### 7.D. DAS VAGAS RESERVADAS AO EFETIVO FEMININO ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no concurso público às candidatas do sexo feminino, sem prejuízo de sua participação e eventual aprovação na ampla concorrência, hipótese em que não serão computadas para o preenchimento das vagas reservadas.
2. Aos candidatos enquadrados nas ações afirmativas, nos termos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, fica reservado o percentual de 6% (seis por cento) das vagas, sendo distribuído em 2% (dois por cento) para candidatos pretos e pardos, 2% (dois por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas, conforme previsto na Lei Municipal nº 459, de 26 de março de 2026, que alterou o art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 387, de 16 de novembro de 2023.

#### 7.E. FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1. Para realizar a Ficha de Autodeclaração, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos (RG – frente e verso, CPF) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
  - d) O candidato deverá imprimir a Ficha de Autodeclaração, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.

- e) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Ficha de Autodeclaração (Anexo VIII) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
2. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento da Ficha de Autodeclaração

#### CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
ACESSO PARA CADEIRANTE (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
PROVA AMPLIADA (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
INTÉRPRETE DE LIBRAS (ANEXAR LAUDO)
LEDOR (PARA DEFICIENTE VISUAL – COMPLETA OU PARCIAL; TDAH; TEA; DISLEXIA) (ANEXAR LAUDO)
ATENDIMENTO PARA GESTANTE (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO (ANEXAR JUSTIFICATIVA)
TEMPO ADICIONAL DE PROVA (ANEXAR LAUDO)
AUXÍLIO DE PREENCHIMENTO DE FOLHA ÓPTICA (ANEXAR LAUDO)

2. Após o candidato selecionar os seguintes tipos de atendimento especial (INTÉRPRETE DE LIBRAS/LEDOR/TEMPO ADICIONAL DE PROVA/ AUXÍLIO DE PREENCHIMENTO DE FOLHA ÓPTICA), o mesmo deverá anexar em campo específico o laudo correspondente a sua necessidade.
3. Para os atendimentos de (SALA NO TÉRREO; ACESSO PARA CADEIRANTE; PROVA AMPLIADA; ATENDIMENTO PARA GESTANTE; PESSOA COM CRIANÇA DE COLO), o candidato deverá anexar em formato (Portable Document Format, identificado pela extensão .PDF), justificativa comprobatória na necessidade do atendimento, que poderá ser redigida digitalmente ou na forma manuscrita e devidamente assinada pelo candidato em questão.
4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar, no dia de realização das Provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
  - a. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova Objetiva;
  - b. O acompanhante não terá acesso às salas onde serão realizadas as Provas Objetivas;
  - c. O acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das Provas Objetivas durante a realização das mesmas.
  - d. O acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
  - e. O acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
5. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
6. Nos horários previstos para amamentação, a Candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de Prova não será estendido.
7. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a Candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
8. O candidato com TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012) poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, para tal atendimento o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
  - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
  - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
  - c. O candidato deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
  - d. O candidato deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no Conselho Profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
  - e. São especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas;
  - f. O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da Prova Objetiva.
9. O candidato que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das Provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o Candidato ter o seu atendimento deferido.
10. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no Cronograma do Concurso Público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste Edital.
2. As informações sobre datas, horários e locais de realização de Prova do cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste Edital.
3. As Provas serão realizadas no Município de Piranhas/AL ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo Instituto ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste Edital.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no Município de Piranhas, o Instituto ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
6. As Provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
7. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das Provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI e neste Edital.
8. O Instituto ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das Provas Objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
9. Todos os horários relacionados à aplicação da Prova Objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
10. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos ao prédio.
11. Os candidatos deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
12. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das Provas Objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
13. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas e o candidato apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
15. Durante a realização das Provas, a partir do ingresso do Candidato na sala de Provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
16. Não serão aceitos, para fins de identificação do candidato, documentos borrados, ilegíveis ou apresentados por meio exclusivamente digital. Ressalva-se, contudo, a aceitação de cópia impressa que contenha mecanismo idôneo de verificação de autenticidade (QR Code), passível de validação pelo Coordenador de Aplicação, hipótese em que será admitida como exceção à regra geral de vedação.
17. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
  - a. Carteira de Órgão Público que, por Lei Federal, valha como Identidade;
  - b. Carteira de Órgão Fiscalizador de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
  - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
  - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
  - e. Carteira Nacional de Habilitação;
  - f. Certificado de Reservista;
  - g. Documento de Identificação Militar emitido pelo órgão Militar Estadual ou Federal;
  - h. Documento de Identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
  - i. Documento de Identificação emitido por Instituto de Identificação;
  - j. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Defesa Social (ou equivalente);
  - k. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente);
  - l. Passaporte válido.
18. Não serão aceitos como Documento de Identificação (ainda que autenticados): Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados, Cópias e Protocolos.
19. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em sua versão digital com fotografia, será aceita quando apresentada em formato impresso, desde que contenha QR Code válido para verificação de autenticidade pelo Coordenador de Aplicação.
20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das Provas, documento de Identificação Original,

- descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O Coordenador do Instituto ADM&TEC poderá submeter o candidato à Identificação Especial, também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
  22. O candidato que não apresentar Documento de Identificação Oficial Original ou Boletim de Ocorrência, no momento de realização das Provas, na forma definida nesta Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não poderá realizar a Prova no horário determinado.
  23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
  24. Será eliminado o candidato que:
    - a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
    - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
    - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
    - d. Durante a realização das Provas comunicar-se com outro Candidato;
    - e. Durante a realização das Provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *Vade Mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
    - f. Durante a realização das Provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
  25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das Provas.
  26. A ausência do Candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
  27. O Instituto ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
  28. O Instituto ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do candidato em nenhum momento do certame.
  29. Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das Provas do Concurso Público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do candidato.
  30. O Caderno de Questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
  31. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do Fiscal de Sala.
  32. Não será permitido ao candidato transitar pelo prédio de realização da Prova Objetiva portando o Caderno de Questões sem o acompanhamento de um fiscal.
  33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o Caderno de Questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
  34. Não é permitido mostrar o Caderno de Questões a outro candidato antes do horário de término da Prova Objetiva.
  35. Após a autorização de início das Provas, ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá notificar o Fiscal de Sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
  36. Deve o candidato verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.
  37. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado faltoso.
  38. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas portando o Caderno de Questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova.
  39. O Instituto ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos Cadernos de Provas em seu site ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), após a aplicação delas.
  40. O Fiscal de Sala, membro da equipe de aplicação do Concurso do Instituto ADM&TEC:
    - a. Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o Caderno de Questões do candidato;
    - b. Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de Provas do candidato;
    - c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das Provas, que estão contidas neste Edital e no Caderno de Prova;
    - d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
    - e. Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do Candidato, quando de sua saída da sala.
  41. O Fiscal de Sala terá autorização explícita da Comissão Executora do Concurso para advertir ou recolher a Prova do Candidato que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
  42. Os três últimos Candidatos de cada turma, somente poderão retirar-se da Sala de Prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.

43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao Candidato, que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do Caderno de Questões ou pelo Fiscal, até que todos os Candidatos da sala tenham recebido seu Caderno de Questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público.
45. É proibido destacar folhas do Caderno de Questões.
46. Durante a realização da Prova Objetiva, todos os Candidatos receberão um Cartão Resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O Cartão Resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no Cartão Resposta resultará na anulação da resposta do Candidato sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no Cartão Resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do Candidato.
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do Candidato.
53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções presentes no Cartão Resposta e no Caderno de Questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
54. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto ADM&TEC devidamente treinado.
55. O Cartão Resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da Prova Objetiva, sendo corrigido por meio de Processamento Eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
56. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão Resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o Candidato do Concurso.
57. Não será permitido copiar o Gabarito durante o período de realização da Prova Objetiva, ainda que o Candidato já a tenha concluído.
58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das Provas Objetivas, portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

#### CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste Edital.
2. Os itens das Provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da Prova Objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A Prova Objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O candidato deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão Resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de Leis, Técnicas, Atribuições e Normas inerentes ao Cargo.

#### CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A Prova Objetiva será composta de acordo com a Tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL MÉDIO	20 questões	20 questões

2. As questões, terão valor igual de 1,0 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o

- gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste Edital.
  - Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos.
  - Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
  - Os candidatos classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste Edital.
  - Será desclassificado o Candidato que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva; ou
Não comparecer à Prova Objetiva.

## CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) até primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- O candidato que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das Provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- O Instituto ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos.
- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos Candidatos que realizaram a referida Prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## CAPÍTULO 13. DAS AVALIAÇÕES DAS 2ª, 3ª, 4ª E 5ª FASE

### 13.A. DA AVALIAÇÃO DE 2ª FASE

- A convocação para a segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL), compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- Será realizada a prova de 2º fase (Teste de Aptidão Física) para o cargo de GUARDA MUNICIPAL .

### 13.B. DA AVALIAÇÃO DE 3ª FASE

- A convocação para a 3ª fase AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA exclusiva para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será feita através da publicação de edital de convocação desta fase, publicado no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
- Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nas fases anteriores.
- Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo de GUARDA MUNICIPAL:
  - Teste de atenção concentrada
  - Teste de atenção difusa
  - Teste de memória

- d. Teste expressivo
  - e. Questionário tipológico de personalidade.
4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
  5. O exame psicológico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
  6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das fases mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
  7. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.
  8. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
  9. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
  10. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substituí-lo.

### 13.C. DA AVALIAÇÃO DE 4ª FASE

1. Serão convocados através de Edital específico para o Curso Introdutório de Formação, os Candidatos aptos da 3ª fase o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
2. O Curso Introdutório de Formação, terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
3. O Curso Introdutório de Formação será aplicado aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal que foram aprovados na Avaliação Psicológica, respeitando-se os critérios de desempate entre os convocados, conforme a ordem de classificação no Resultado Final do Concurso.
4. O Curso será realizado em local e data informados no Edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os Candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso, sendo eliminado o Candidato que não atender a este item do Edital.
6. Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na Ata de Presença realizada pelo instrutor do curso.
7. O candidato deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do Curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O candidato é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do Curso Introdutório de Formação e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o Candidato que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no Curso Introdutório de Formação será comprovada mediante Lista de Frequência a ser preenchida pelo instrutor) do Curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do Curso, acarretará na suspensão do Candidato no Curso e, conseqüentemente, sua eliminação do Concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem Curso Introdutório de Formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o Curso a ser realizado pela Prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
13. O Curso será realizado em etapa posterior à divulgação do Resultado Final do Concurso.
14. A convocação para o Curso Introdutório de Formação respeitará exclusivamente o Resultado Final do Concurso.
15. O Edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), após o Resultado Final com local, data e hora.

### 13.D. DA AVALIAÇÃO DE 5ª FASE

1. A investigação social será aplicada aos Candidatos do cargo de GUARDA MUNICIPAL. A investigação social terá caráter eliminatório.
2. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do Candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos Candidatos inscritos no Concurso Público para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
3. A investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Piranhas (AL) através da Comissão Organizadora do

- Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
4. A investigação terá início por ocasião da aprovação do Candidato na fase do Teste de Aptidão Física no Concurso Público e terminará com o ato de nomeação.
  5. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no Edital.
  6. O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no Edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
    - a. Nome completo.
    - b. Cargo.
    - c. Número de inscrição.
  7. Durante todo o período do Concurso Público o Candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
  8. O Município de Piranhas (AL), através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o Candidato.
  9. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do Candidato:
    - a. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
    - b. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
    - c. Vício de embriaguez;
    - d. Uso de droga ilícita;
    - e. Prostituição;
    - f. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
    - g. Prática habitual de jogo proibido;
    - h. Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
    - i. Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
    - j. Demissão por justa causa nos termos da Legislação Trabalhista;
    - k. Existência de Registros Criminais;
    - l. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
    - m. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do Candidato.
  10. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o Candidato que:
    - a. Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Piranhas (AL) nos prazos estabelecidos;
    - b. Apresentar documentos falsos;
    - c. Apresentar documentos rasurados;
    - d. Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 7 deste Capítulo;
    - e. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
  11. O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na Investigação Social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
  12. O recurso contra a exclusão provisória na Investigação Social deverá ser dirigido ao Município de Piranhas (AL)
  13. Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na Investigação Social, o Candidato será definitivamente eliminado do Concurso Público.
  14. Será publicada, pelo Município de Piranhas (AL), a lista com a relação dos Candidatos eliminados do Concurso Público com base na Investigação Social.
  15. Nenhum Candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital como motivação para requerer a mudança no resultado da Investigação Social.
  16. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

## CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

### 14.A. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados através de Edital específico para a fase do teste de aptidão física os Candidatos (aprovados na Prova Objetiva em quantidade correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de GUARDA MUNICIPAL
2. A convocação para o Teste de Aptidão Física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no teste de aptidão física.
6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
7. O candidato será identificado através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
8. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física deste curso.
10. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física; exceto os candidatos portadores de deficiência (PCD).
13. O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
14. O candidato que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.
15. Os candidatos(as) portador(as) de deficiência (PCD) realizarão o Teste de Aptidão Física, com adaptações, modificações e/ou ajustes que correspondam a sua condição física, considerando as suas limitações ou necessidades.

#### 14.A.I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O candidato que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste Edital e no Edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, por sua vez, NÃO será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na Prova Objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
6. O candidato que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do Concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de Edital específico de convocação para essa fase.
8. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente Edital.

9. A candidata gestante ou puérpera que se encontre impossibilitada de realizar o Teste de Aptidão Física deverá apresentar, na data designada, atestado médico que comprove sua incapacidade temporária, com indicação expressa de data futura para realização do teste, assegurada a remarcação independentemente de previsão editalícia, nos termos do Tema 973 do Supremo Tribunal Federal.
10. O teste de aptidão física consistirá em 5 (cinco) testes, especificados a seguir:
- Teste de flexão de braço;
  - Teste de impulsão horizontal;
  - Teste de flexão abdominal;
  - Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttlerun*);
  - Teste dinâmico de barra fixa.

11. O desempenho mínimo exigido nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES
TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA	04 REPETIÇÕES PARA HOMENS; SUSPENSÃO PARA MULHERES	ATÉ 01 MINUTO PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

12. O candidato será considerado aprovado no teste de aptidão física se, submetidos a todos os testes, atingir o resultado de APTO, ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o candidato será considerado INAPTO e, assim, será eliminado do concurso.
13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
14. A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.
15. O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
16. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no Edital Específico de convocação.
17. Será eliminado o candidato que:
- Não realizar todos os testes;
  - Não apresentar o atestado médico específico;
  - Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
  - Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.
18. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
19. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), seguindo o Cronograma previsto no capítulo 3 deste Edital.

#### 14.A. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
  - O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
  - O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
  - O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:
  - a. O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
  - b. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
  - c. Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
  - d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
  - e. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
3. Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesesseis) repetições (sexo feminino).

#### 14.A.III DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em quadra poliesportiva com piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
  - b. Execução: o candidato deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o local referente ao ponto de chegada do candidato ao solo, obrigatoriamente com os dois pés paralelos, mais próximo da linha de medição inicial.
4. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:
  - a. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - b. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
  - c. Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
  - d. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial e final (salto queimado);
  - e. Projetar o corpo para a frente, para trás ou para os lados, caracterizando rolamento.

#### 14.A.IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
  - b. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
3. O candidato realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 11 do capítulo 14.A.I.
4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o candidato perder o contato das mãos com o tórax.
5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste Edital.

#### 14.A.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
  - b. Ao comando de voz do avaliador, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
  - c. O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
  - d. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
  - e. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
  - f. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos

pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros); O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do candidato, a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

#### 14.A.VI. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

1. A forma de preparação e realização do teste dinâmico de barra fixa para candidatos do sexo masculino seguirá os critérios abaixo:
  - a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá suspender-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços totalmente estendidos. Será permitida ajuda para alcançar a posição, devendo, após isso, manter o corpo ereto e sem contato com o solo;
  - b) Execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá realizar a flexão dos cotovelos, elevando o corpo até que o queixo ultrapasse a altura da barra, sem encostá-lo. Em seguida, deverá estender novamente os braços, retornando à posição inicial. Cada ciclo completo será contabilizado como uma repetição válida;
  - c) Critérios de contagem: durante a realização do teste, serão observados os seguintes aspectos:
    - i) o teste somente terá início após o candidato assumir a posição inicial e receber autorização do fiscal;
    - ii) cada repetição deverá iniciar e finalizar com os cotovelos completamente estendidos;
    - iii) a ausência de extensão total dos cotovelos caracterizará execução incorreta, não sendo contabilizada;
    - iv) o movimento deverá ocorrer exclusivamente por meio da flexão e extensão dos cotovelos;
    - v) a execução deverá apresentar caráter dinâmico;
    - vi) o fiscal realizará a contagem das repetições em voz alta;
  - d) Finalização: ao término, o fiscal informará o número de repetições válidas. Serão desconsideradas as repetições em que:
    - i) houver perda do contato das mãos com a barra;
    - ii) ocorrer qualquer infração às proibições previstas no subitem 14.A.VI.2 deste edital.
2. Não será permitido ao candidato durante a execução do teste:
  - a) tocar os pés no solo ou em qualquer estrutura de apoio após o início;
  - b) receber auxílio físico após o começo do teste;
  - c) utilizar luvas ou qualquer material de proteção para as mãos;
  - d) apoiar o queixo na barra;
  - e) realizar movimentos com pernas ou quadris (admite-se flexão dos joelhos até 90°);
  - f) usar impulso com braços ou tronco projetando o corpo para frente ou para cima;
  - g) executar movimentos conhecidos como “pedalada”;
  - h) realizar “chute”;
  - i) executar o movimento “butterfly”;
  - j) não manter cabeça, tronco e quadril alinhados verticalmente;
  - k) projetar o pescoço em vez de elevar o queixo com esforço dos membros superiores.
3. Caso o exercício seja executado em desacordo com as regras, o fiscal repetirá a contagem da última repetição válida.
4. Será considerada oficial apenas a contagem realizada pela banca examinadora.
5. Será considerado apto o candidato que atingir o seguinte desempenho:

Sexo masculino:

04 (quatro) repetições no tempo máximo de 01 (um) minuto.

6. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não alcançar o índice mínimo na primeira execução, após intervalo de 05 (cinco) minutos.

#### 14.A.VII – DA EXECUÇÃO DO TESTE DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

1. A metodologia de preparação e realização do teste estático de barra fixa para candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata deverá suspender-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo alinhado verticalmente e o queixo acima da barra, sem apoiá-lo;
  - b) Execução: ao comando “iniciar”, será retirado o ponto de apoio e iniciada a contagem do tempo. A candidata deverá manter-se suspensa exclusivamente com a força dos membros superiores, com braços flexionados, queixo acima da barra (sem contato), corpo ereto e pernas estendidas, mantendo essa posição sob pena de eliminação;
  - c) Encerramento: o fiscal informará o tempo alcançado, sendo a cronometragem finalizada quando:
    - i) a candidata atingir o tempo mínimo exigido;

- ii) houver perda da sustentação, com o queixo descendo abaixo da barra ou tocando-a;
- iii) ocorrer flexão de joelhos ou quadril;
- iv) houver descumprimento de qualquer regra prevista.

2. Não será permitido à candidata durante o teste:

- a) tocar os pés no solo ou em estrutura de apoio após o início (admite-se flexão dos joelhos para evitar contato);
- b) receber auxílio físico após assumir a posição inicial;
- c) utilizar luvas ou qualquer recurso de proteção para as mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar movimentos de “pedalada”;
- g) executar “chute”;
- h) estender o pescoço de forma inadequada;
- i) deixar de manter o corpo na posição vertical, salvo autorização expressa para flexão dos joelhos em casos específicos.

3. Caso a execução não esteja conforme as regras, o fiscal interromperá imediatamente a cronometragem, registrando o tempo válido até o momento.

4. O fiscal comunicará quando a candidata atingir o tempo mínimo exigido.

5. Será considerado oficial apenas o tempo registrado pela banca examinadora.

6. Somente será computado o tempo em que a candidata mantiver a posição correta.

7. Será considerada apta a candidata que atingir:

Sexo feminino:
15 (quinze) segundos em suspensão.

8. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não atingir o desempenho mínimo na primeira execução, após intervalo de 05 (cinco) minutos.

#### 14.B. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL;
2. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
  - a. Teste de atenção concentrada
  - b. Teste de atenção difusa
  - c. Teste de memória
  - d. Teste expressivo
  - e. Questionário tipológico de personalidade.
3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
4. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
5. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
6. O exame psicotécnico será realizado por profissional especializado na área constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
7. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.
8. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
9. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
10. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substituí-lo.
11. Os candidatos deverão comparecer à avaliação psicológica munidos, exclusivamente, de documento de identificação oficial

com foto atualizada e nítida, que permita a devida identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, e lápis nº 2.

12. Para ser considerado APTO o (a) candidato (a) terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção e Memória), resultado mínimo de 30% (trinta por cento) conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois Testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.
13. Para o (a) candidato (a) que venha a ser considerado (a) INAPTO (A), o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do certame, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato (a) com o cargo público para o qual concorre:
  - a) Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
  - b) Será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, disponibilizados via e-mail cadastrado no momento da inscrição;
  - c) Na entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, sendo este devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia;
  - d) A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica;
  - e) Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

#### 14.C. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS

1. Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
2. Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (Candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no Formulário de Inscrição.

3. Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
4. Para a avaliação presencial do procedimento de heteroidentificação, serão avaliados as características fenotípicas seguindo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
6. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
7. Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

#### 14.D. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. Participarão do procedimento de verificação documental somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição no período determinado de acordo com o Cap. 03 do Cronograma Previsto.

2. Todos os candidatos que optaram para o procedimento de verificação da cota para pessoas indígenas ou quilombolas terá que enviar documentação no período determinado de acordo com o Cronograma Previsto (Cap. 03), no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
3. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:
  - I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
  - II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
  - III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
    - a) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
    - b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas ou quilombolas
    - c) documentos expedidos por escolas indígenas ou quilombolas
    - d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena ou quilombolas
    - e) declaração emitida por entidade que comprove sua condição de quilombola.
4. O Candidato, deverá também realizar o upload do PDF da Ficha de Autodeclaração (**Anexo VIII**) e preenchê-la de próprio punho, conforme informado no Capítulo 7. 7-E, podendo enviar também de acordo com o cronograma Previsto (Cap. 3).
5. O resultado final do Procedimento de Verificação documental para Pessoas Indígenas e Quilombola, será divulgado uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)) no site da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

#### CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 40 (quarenta) pontos.
2. O gabarito preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
3. O gabarito definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
4. A pontuação final nas Provas Objetivas do Concurso Público será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
5. O resultado preliminar do Teste Físico (TAF), Teste Psicológico do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
6. O resultado final do Teste Físico, Avaliação Psicológica do Concurso Público, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital.
7. A listagem dos aprovados do Concurso Público, considerando as notas na Prova Objetiva, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e nos seus murais na data prevista no Cronograma deste Edital, homologada e publicada em meio de Publicação Oficial.

#### CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no Cronograma deste Edital, através do formulário específico, disponível no site do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o candidato deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No Formulário Específico disponível no site do Instituto ADM&TEC ([www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br)), o candidato deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da Prova Objetiva e demais fases da seleção, especificando a qual fase se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por Fac-Símile (Fax), Telex, E-mail, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.

7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
10. O candidato que tiver seu pedido de “Candidato PCD” indeferido pela equipe multidisciplinar da prefeitura, poderá, caso queira, interpor recurso no respectivo prazo, previsto no Cronograma deste edital.
11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como Portador de Deficiência, este passará a constar da Lista Geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessadecisão.

#### CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o Candidato que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (Candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento).
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no Formulário de Inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos Candidatos ou seus Procuradores legalmente designados.
3. Serão considerados empatados, os Candidatos que, apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do Candidato aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de Prova Objetiva, será composta pela pontuação total na Prova Objetiva.
2. Todos os Candidatos classificados, serão ordenados a partir da pontuação total no Concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 17, item 1)
3. Os Candidatos desclassificados, os faltosos e os eliminados, serão dessa forma identificados e não constarão entre os classificados.
4. A homologação do Resultado Final do Concurso, será feita pela Prefeitura de Piranhas (AL), através de Decreto Municipal na Imprensa Oficial.

#### CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura de Piranhas (AL) e obedecerá à ordem de classificação específica dos Candidatos habilitados.
2. O prazo para manifestação de interesse do Candidato será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do Candidato em Imprensa Oficial. Se após esse prazo o Candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) terá o direito de nomear o Candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos demais Candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o Candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
  - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
  - d. Comprovante de inscrição no CPF;

- e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
  - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
  - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
  - h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
  - i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
  - k. Cédula de Identidade;
  - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
  - m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
  - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Piranhas (AL) ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
  6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
  7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
  8. O Candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
  9. Somente serão empossados os Candidatos considerados aptos em inspeção de Saúde Física e Mental realizada pela Prefeitura de Piranhas (AL)
  10. O Candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de Saúde Física e Mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

#### CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 9º da Lei Complementar nº 387, de 16 de março de 2023, ao entrar em exercício, o servidor da carreira Guarda Municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de acordo com os ditames da Constituição federal de 1988, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação médica.
2. O servidor de carreira de Guarda Municipal em estágio probatório, não pode ser cedido para ter exercício em outra unidade administrativa, exceto quando nomeado para cargo de provimento em comissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sendo vedada a contagem desse tempo para efeito de estágio probatório.
3. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores da carreira Guarda Municipal nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público.
4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

#### CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por membros representantes da Prefeitura de Piranhas (AL), designada pelo Presidente:
  - a. Conhecer as carências dos órgãos da Administração Pública do Município de Piranhas (AL) no tocante aos objetivos deste Concurso Público;
  - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
  - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo neste Edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do Concurso Público, composta por membros do Instituto ADM&TEC:
  - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
  - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
  - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por membros representantes da Prefeitura de Piranhas (AL), não terá acesso às questões, provas e gabaritos das Provas Objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do Instituto ADM&TEC.

#### CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: ([www.prefeitura.piranhas.al.gov.br](http://www.prefeitura.piranhas.al.gov.br)) e [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br).
2. O Candidato nomeado será avisado por meio de publicação em Diário Oficial e também através de telegrama via Correios

- com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do Concurso Público.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura de Piranhas (AL) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o Candidato nomeado entregar no Ato da Posse.
  4. O não comparecimento do Candidato no prazo legal, permitirá à Prefeitura de Piranhas (AL) declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
  5. Será excluído do Concurso Público o Candidato que:
    - a. Fizer em qualquer documento Declaração falsa ou inexata;
    - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à Comissão Executora do Concurso Público;
    - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
    - d. For surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
    - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
    - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
    - g. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
    - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
    - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro Candidato;
    - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
    - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
    - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
    - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
    - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
    - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
    - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
    - q. Estiver portando arma;
  6. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
  7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
  8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste Edital.
  9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
  10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
  11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL).
  12. Todo o material resultante do Concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Piranhas (AL) pelo prazo de 10 (dez) anos.
  13. O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos Candidatos, dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, em de 09 de Abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

## ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 387, de 16 de novembro de 2023, na forma disposta no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, respeitando o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
2. Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho conforme a Lei municipal nº 459/2026, de 26 de março de 2026, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, os percentuais de 10% (dez por cento) para o sexo feminino, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (dois por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos quilombolas, aqueles que se autodeclararem no ato.
3. As vagas do Concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC	VAGAS SEXO FEMININO	VAGAS PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS QUILOMBOLAS	TOTAL
GUARDA MUNICIPAL	31	04	02	01	01	01	40

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação AB

VENCIMENTO: R\$ 1.621,00 + Adicionais (conforme previsão em Lei municipal)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território de Piranhas, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferida, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503. de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projeto locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários e; Atuar mediante ações preventivas as na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As Provas Objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2 – O conteúdo programático para as questões da área de **CONHECIMENTOS GERAIS (20)**, presente nas Provas Objetivas dos cargo Nível Médio, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	12 (doze)	Tipologia textual: descrição, narração e dissertação. Leitura e interpretação de diversos tipos de gêneros textuais. Inferência e pressuposição. Semântica. Sinônimos e antônimos. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese, pleonasmo e onomatopeia. Ortografia. Sinais de pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Artigo, numeral, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Crase. Elementos de coesão e coerência textual.
Matemática	08 (oito)	Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, operações e propriedades. Divisibilidade: critérios de divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações, números decimais e operações fundamentais. Razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e suas aplicações em problemas do cotidiano. Potenciação, radiciação e notação científica. Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração. Equações, inequações e sistemas do 1º grau. Equação do 2º grau e problemas envolvendo suas aplicações. Funções: noções básicas, função afim e função quadrática, interpretação de gráficos e tabelas. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, perímetro e área. Geometria espacial: prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas, com cálculo de área e volume. Estatística básica, leitura e interpretação de gráficos e tabelas, média aritmética, moda e mediana. Matemática financeira e probabilidade: juros simples e compostos, descontos, acréscimos, noções de contagem e probabilidade simples.

1.3 – O conteúdo programático para as questões da área de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20)**, conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

**Noções de Direito: Direito Administrativo:** 1. Noções gerais, conceito e objeto do direito administrativo. 2. Princípios. 3. Organização administrativa. 4. Atos administrativos. 5. Poderes da Administração. 6. Responsabilidade do Estado. 6. Agentes públicos. 7. Improbidade administrativa na Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992. 8. Bens públicos. 9. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 10. Serviços públicos. 11. Controle da Administração. 12. Processo administrativo.

**Direito Constitucional:** 13. Dos princípios fundamentais (artigos 1º a 4º). 14. Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). 15. Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). 16. Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988).

**Direito Penal:** 17. Da aplicação da lei penal. 18. Do crime. 19. Da imputabilidade penal. 20. Do concurso de pessoas. 21. Das penas. 22. Das medidas de segurança. 23. Da ação penal. 24. Da extinção da punibilidade. 25. Crimes específicos: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 26. Princípios. 27. Culpabilidade. 28. Exclusão de Ilícitude.

**Direito Processual Penal:** 29. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 30. Inquérito policial. 31. Ação penal. 32. Competência. 33. Das questões e processos incidentes. 34. Da prova. 35. Do acusado e seu defensor. 36. Das prisões cautelares, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 37. Das citações e intimações. 38. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 39. Da sentença.

**Legislação:** 40. Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais). 41. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações). 42. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa). 43. Lei Municipal nº 387, de 16 de novembro de 2023 (Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal e Estatuto da Cidade de Piranhas e adota providências correlatas). 44. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 45. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 46. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 47. Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade). 48. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública).

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da Prova Objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



RIO GRANDE DO SUL  
CLIENTE 2  
CONCURSO PÚBLICO-01/2022

Local: escola teste - 3  
Data da Prova: 01/01/2022 Hora: 08:15:00  
Sala: 01// Banca: 00001  
Nome: CANDIDATO 876.001.047-32  
  
Inscrição: 000564  
CPF: 876.001.047-32 Documento: 551029298  
Cargo: ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES**

- Verifique as informações impressas nesta folha de resposta. Escreva seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de sua prova objetiva. Não amasse, não rasure e não dobre sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**EXEMPLO DE PREENCHIMENTO**

- 1 - Utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
- 2 - Preencha o círculo corretamente à questão escolhida.
- 3 - Rasuras serão ANULADAS.

MARQUE ASSIM:



003-000564

Este Espaço é destinado à equipe de correção.  
Não rasure neste quadro

Ausente:

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
31	A	B	C	D
32	A	B	C	D
33	A	B	C	D
34	A	B	C	D
35	A	B	C	D
36	A	B	C	D
37	A	B	C	D
38	A	B	C	D
39	A	B	C	D
40	A	B	C	D
41	A	B	C	D
42	A	B	C	D
43	A	B	C	D
44	A	B	C	D
45	A	B	C	D
46	A	B	C	D
47	A	B	C	D
48	A	B	C	D
49	A	B	C	D
50	A	B	C	D
51	A	B	C	D
52	A	B	C	D
53	A	B	C	D
54	A	B	C	D
55	A	B	C	D
56	A	B	C	D
57	A	B	C	D
58	A	B	C	D
59	A	B	C	D
60	A	B	C	D

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- A. Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B. O candidato poderá ser filmado durante a realização das Provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do candidato visando à segurança do concurso.
- C. O candidato poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.
- D. Recomenda-se ao candidato de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- E. Os candidatos deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



- F. Os candidatos deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
- G. Os candidatos deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.
- H. É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.
- I. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os coordenadores do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



- J. Sempre que solicitado, o candidato deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.
- K. É proibido fumar nos locais de prova.
- L. É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
- M. É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
- N. É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.
- O. É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
NIS: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da Lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Piranhas (AL)

*OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

MUNICÍPIO DE PIRANHAS (AL) FICHA DE  
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

- 1) A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
- 2) Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
- 4) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

---

NOME ANTERIOR (se casado)

---

DATA DE NASCIMENTO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

---

DATA DE EXPEDIÇÃO

---

NACIONALIDADE

---

CPF Nº

---

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF

\_\_\_\_//\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO

\_\_\_\_//\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PASSAPORTE Nº (se houver)

---

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

---

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.

\_\_\_\_//\_\_\_\_

DATA DE EXPEDIÇÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTA DE E-MAIL

---

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

\_\_\_\_\_

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

TEMPO DE CASAMENTO

\_\_\_\_\_

IRMÃO (Se houver)

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

IRMÃO (Se houver)

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

\_\_\_\_\_

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FILHO (A) / ENTEADO (A)

---

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FILHO (A) / ENTEADO (A)

---

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

---

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

---

---

---

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

---

---

---

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS  
A. ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

---

NÚMERO / COMPLEMENTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO / CIDADE / UF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CEP / DESDE (Mês/ano)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA

---

---

COM QUEM RESIDE

---

---

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

\_\_\_\_\_

NÚMERO / COMPLEMENTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO / CIDADE / UF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CEP / DESDE (Mês/ano)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COM QUEM RESIDIU

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO ANTERIOR

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÚMERO / COMPLEMENTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO / CIDADE / UF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CEP / DESDE (Mês/ano)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COM QUEM RESIDIU

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO ANTERIOR

\_\_\_\_\_

NÚMERO / COMPLEMENTO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO / CIDADE / UF

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CEP / DESDE (Mês/ano)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COM QUEM RESIDIU

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL**

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSUME?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

B. COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C. QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

---

---

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

---

---

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

---

---

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

---

---

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

---

---

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

---

---

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

---

---

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

---

---

G. COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

---

---

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU DROGA?

---

---

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

---

---

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

---

---

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS? \_\_\_\_\_

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: \_\_\_\_\_

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_

PUNIÇÕES SOFRIDAS: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA DEMISSÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE INATIVIDADE: \_\_\_\_\_

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: \_\_\_\_\_

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_

PUNIÇÕES SOFRIDAS: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA DEMISSÃO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE INATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: \_\_\_\_\_  
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
PUNIÇÕES SOFRIDAS: \_\_\_\_\_  
MOTIVO DA DEMISSÃO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE INATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: \_\_\_\_\_  
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: \_\_\_\_\_  
PUNIÇÕES SOFRIDAS: \_\_\_\_\_  
MOTIVO DA DEMISSÃO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE INATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? \_\_\_\_\_

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

\_\_\_\_\_

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

\_\_\_\_\_

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO(CIDADE/ESTADO)?

\_\_\_\_\_

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTIVE NOS EXAMESPRESTADOS?

\_\_\_\_\_

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EMQUE VOCÊ FOI REPROVADO?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PIRANHAS (AL)  
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS)  
PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu (nome), \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Concurso Público para preenchimento de cargos na  
Prefeitura de Piranhas/AL, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido certame, que sou \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas.

Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades previstas em dispositivos legais.

Piranhas/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)